

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ

ANO V

MARUMBI, TERÇA, 12 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 1937

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONVENIO EDUCACIONAL. 2

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CISPAR 3

AVISO 6

EXTRATO 7

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR

Rua Vereador João Fuzetti, 800 - Centro

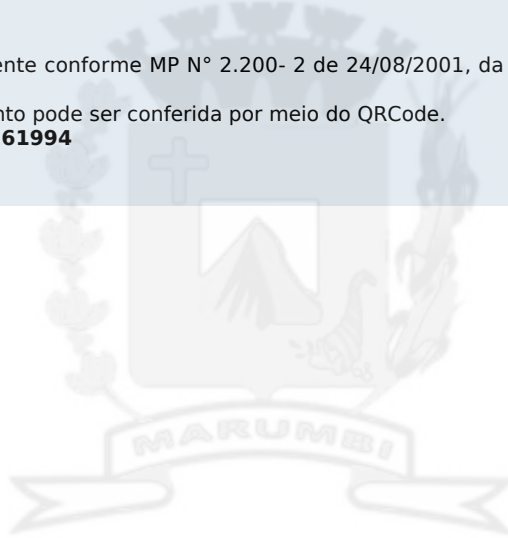
Marumbi-PR - CEP: 86910000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **193720261994**



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

PORTARIA N°. 101/2026

A Prefeita Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, portadora do RG n°. 15.***.***-5 e CPF n°800.***.***-26 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 2º Arraia da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Designar a Servidora Publica Municipal **ANELITA CIVIDINI DA COSTA DENEZ**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, portador do RG n°. 7.***.***-2 e CPF n°042.***.***-55. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 2º Arraia da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município, 12 de Maio de 2026

Elaine Maria Ferreira Costa
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/CONTRATO 15/2025
Marumbi

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARUMBI**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, já qualificado no mesmo contrato como **contratado**, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto nas Cláusulas Primeira e Quarta do convênio acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, segundo o qual "o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação", considerando que o titular no caso dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo das águas pluviais é o próprio município, considerando o disposto no art. 9º, *caput*, II da Lei nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, segundo o qual o titular dos serviços deverá "prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico", sendo uma obrigação legal a definição de uma entidade reguladora, considerando o disposto no art. 2º, *caput*, II do Decreto nº 7.217, de 2010, segundo o qual regulação é "todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos", e considerando que, de acordo com o art. 2º, *caput*, IV do Decreto nº 7.217, de 2010, entidade de regulação é "agência reguladora, consórcio público de regulação, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados", conceito esse no qual está inserido o CISPAR através de seu Órgão Regulador - Orcispar, este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Concedente e o Conveniente para que este exerça, em proveito e em nome do Concedente, e conforme as diretrizes previamente definidas, a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo das águas pluviais no âmbito da área do Município de Marumbi – PR.

§1º Este Convênio vigorará por 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura, de modo que, antes desse prazo, o Conveniente não poderá ser alterado, enquanto agência reguladora, pelo Concedente, salvo se deixar de adotar as normas de referência da ANA.

§2º As atividades de regulação serão desenvolvidas pelo Conveniente conforme definidas em seu Estatuto Social e demais resoluções internas, bem como de acordo com as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DE REGULAÇÃO

Fica criado o Preço de Regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo Conveniente.

§1º Os valores auferidos por meio do PR serão revistos sempre quando houver necessidade, observando-se a adequada sustentabilidade das atividades regulatórias e a modicidade, de modo que poderá haver revisões para valores maiores ou menores além ou aquém dos percentuais acumulados da inflação, dependendo das ações regulatórias planejadas e desenvolvidas e da execução financeira.

§2º O valor do Preço de Regulação (PR) será o seguinte: R\$0,50 (cinquenta centavos) pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, por cadastro imobiliário e R\$0,50 (cinquenta centavos) pelos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais;

§3º Fica estipulado que para os anos de 2025 e 2026 não haverá cobrança do preço regulatório, sendo que somente se iniciará o pagamento no ano de 2027.

§4º Fica definido que a contratação onerará, no Exercício de 2024, o Orçamento do Interviente na seguinte dotação orçamentária: 05.009.04.122.0004.2.011..... MANUTENÇÃO DE OBRAS E PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.0 (FONTE:01000 RED.79).....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

§5º Nos exercícios posteriores a 2024, as novas dotações, caso haja alteração de dotação, serão incluídas neste convênio mediante simples apostilamento.

§6º Fica estabelecido que a assinatura do convênio para o exercício da atividade regulatória, em qualquer dia do mês, ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§7º Os repasses referentes ao PR serão efetuados na forma da Resolução 24/2024 do ORCISPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas trêz de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Marumbi, 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO MARUMBI
ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
CPF: 007.889.529-43
PREFEITA

CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
VALTER LUIZ BOSSA
DIRETOR EXECUTIVO
(contratado)

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:** AMAD ALLI FILHO

RG: 962.253.5

Assinatura:

2.**Nome:** APARECIDO ROBERTO DE NÊS

RG: 5.019.333-0

Assinatura:



LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI**, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, torna público que realizará a, **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, VISANDO A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NO EXERCÍCIO DE 2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2026

HORÁRIO: 08h00min

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA DO CERTAME: 26/05/2026

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

ENDERECOS

Fone: (43) 3441-1212

Email: licitacao@marumbi.pr.gov.br

Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro – CEP 86.910-000 – Marumbi-PR.

Marumbi/PR, 12 de maio de 2026.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

EXTRATO DO CONTRATO

Data da assinatura do Contrato: 08/03/2026

- **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR**, inscrita no CNPJ-75.771.246/0001-66, Sede na cidade de Marumbi - Paraná, situada á Rua Vereador João Fuzetti nº 800.
- **CONTRATADA:** **61.331.265 NEY TIMOTEO**, inscritA no CNPJ **61.331.265/0001-67**, sediada na Rua Minas Gerais nº 388, CEP 86.910-000, na cidade de Marumbi-Pr, representado por NEY TIMOTEO, inscrito no CPF nº 764.401.769-00, residente na cidade de Marumbi-Pr
- **OBJETO:** **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme condições estabelecidas, e com base na Inexigibilidade nº24/2025 da PM Marumbi-Pr e o contrato nº 15/2026.
- **VALOR:** O valor do contrato é de **R\$ 79.320,00 (setenta e nove mil trezentos e vinte reais)**.

Marumbi-Pr, 12 de março de 2026.

Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITA MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR

A Prefeitura Municipal de Marumbi-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://diario.marumbi.pr.gov.br>

E-mail: diario@marumbi.pr.gov.br



6062449834221532884